



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77
(32) 3451-1385 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

LEI Nº :1032/ 2007

“Autoriza o poder executivo a alienar veículos da frota do município de Astolfo Dutra e contém outras providências”.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes, aprova, e eu em seu nome promulgo a seguinte Lei:

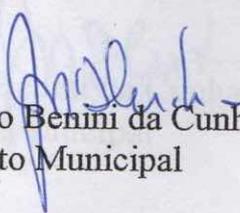
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar veículos pertencentes a frota municipal.

Artigo 2º - A alienação somente poderá ocorrer através de leilão público e será precedido de edital a ser publicado com antecedência de 30 (trinta) dias da data da sua realização.

Artigo 3º - O valor inicial de cada um dos veículos deverá ser feito através de avaliação por firma especializada em comércio de veículo automotores.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário entrando esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 22 de janeiro de 2007.


José Natalino Benini da Cunha.
Prefeito Municipal